



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

LEI N.º 2.703/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais)**, para cobrir despesas com material de consumo, para aquisição de combustível, manutenção da frota e material de expediente, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, dando continuidade no atendimento do interesse público.

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	368	0062	2	059	3.3.90.30.00.00	R\$	15500000
PMMA/SEMED	Educação	Educação Básica	Suporte complementar à Educação - FNDE	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Material de consumo	100.000,00	FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente.
02/006	12	368	0062	2	059	3.3.90.39.00.00	R\$	15500000
PMMA / SEMED	Educação	Educação Básica	Suporte Complementar a Educação	Atividade	Manutenção do Programa Salário Educação	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00	FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente
Total							125.000,00	

Art. 2º. O valor total orçado para o ano de 2025 foi de R\$ 460.000,00, porém, conforme extrato FNDE pode-se ver que será arrecadado o valor de R\$ 585.159,00 assim, subentende-se que neste ato, a necessidade de abertura de crédito por excesso de arrecadação no valor de 125.000,00, segue cópia em anexo do extrato do FNDE.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209